

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00726/2020)



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Ibimirim/PE
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 432
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3842-1371
E-mail: prefeituradebimirim@hotmail.com
Representante: JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF: 039.188.758-06
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeituradebimirim@hotmail.com

CNPJ: 10.105.971/0001-50
CEP: 56580-000
Fax: (087) 3842-1371
Complemento:
Data início da: 02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 437
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3842-2060
E-mail: previdenciaibimirim@gmail.com
Representante: EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 073.740.264-47
Cargo: Diretor
E-mail: previdenciaibimirim@gmail.com

CNPJ: 05.259.440/0001-81
CEP: 56580-000
Fax: (087) 3842-2060
Complemento:
Data início da: 01/08/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ibimirim da quantia de R\$ 1.670.495,23 (hum milhão e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativo ao período de 01/2012 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ibimirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.670.495,23 (hum milhão e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.352,48 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.352,48 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 30/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1599edec-4f7b-415-40cc-93d8bf744069

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00726/2020)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8bf7d4063

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ibimirim - PE / 23/12/2020

José Adauto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
José Adauto da Silva
Prefeito

Edilson Ferreira da Silva
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM
EDILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Previdenciário
P.O. 434/2019

Testemunhas

José Joacy Almeida da Silva
José Joacy Almeida da Silva
Gestor Financeiro
CPF: 086.276.384-38
RG: 7606075

Fábio Júnior de Souza Félix
Fábio Júnior de Souza Félix
Fiscal de Tributos
CPF: 091.743.254-18
RG: 7933370



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8b774d063

DECLARAÇÃO

JOSE ADAUTO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Pagamentos nº 00726/2020, firmado entre o/a Itimirim e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM nº 23/12/2020, foi publicado em 28 / 12 / 2020 no

- mural
- jornal
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Itimirim, 28 / 12 / 2020

JOSE ADAUTO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Prefeito José Adauto da Silva
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00726/2020	Data	23/12/2020
Valor consolidado	1.670.495,23	Valor da prestação inicial	8.352,48
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/12/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Ibimirim/PE	CNPJ	10.105.971/0001-50
Representante Legal	JOSÉ ADAUTO DA SILVA	CPF	039.188.758-06
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1069-3
		Conta nº	5091-1

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM	CNPJ	05.259.440/0001-81
Representante Legal	EDILSON FERREIRA DA SILVA	CPF	073.740.264-47
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1069-3
		Conta nº	14687-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Ibimirim/PE - 23/12/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Jose Adauto da Silva</i>	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE IBIMIRIM José Adauto da Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	<i>Edilson Ferreira da Silva</i>	Edilson Ferreira da Silva Diretor Presidente do IBIPREV P-1.434/2019
BANCO DO BRASIL (*)	<i>[Assinatura]</i>	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

AROLD Carlos Carvalho de Araújo
GERENTE GERAL UN

Mat. 1.338.500.3

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ppf/validador/seam> Código do documento: 1599ed4e-477b-4f45-80ee-9308b774d089



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 159pedec-417b-4f45-a0ec-93d8b7d4063

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.105.971/0001-50	Número do acordo: 00726/2020	Data de consolidação do	23/12/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Ibimirim / PE		Data de assinatura do Termo:	23/12/2020
Título PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		Data de vencimento da 1ª	30/12/2020
Lei autorizativa do	LEI Nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência	Inicial: 01/2012	Final: 13/2016	Quantidade de Parcelas:	200
Diferença	986.887,90	Diferença apurada	1.670.495,23	
Valor da parcela na data de	8.352,48			

Critérios de atualização para consolidação do

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
---------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--

Critérios de atualização das parcelas

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
---------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--

Critérios de atualização das parcelas

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
---------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2012	0,00	0,56	60,29	0,00	53,00	0,00		0,00
02/2012	0,00	0,45	59,56	0,00	52,50	0,00		0,00
03/2012	0,00	0,21	59,24	0,00	52,00	0,00		0,00
04/2012	15,07	0,64	58,23	8,78	51,50	12,28		36,13
05/2012	1.309,11	0,36	57,66	754,83	51,00	1.052,61		3.116,55
06/2012	1.351,29	0,08	57,54	777,53	50,50	1.075,05		3.203,87
07/2012	0,00	0,43	56,86	0,00	50,00	0,00		0,00
08/2012	0,00	0,41	56,22	0,00	49,50	0,00		0,00
09/2012	0,00	0,57	55,34	0,00	49,00	0,00		0,00
10/2012	20,64	0,59	54,42	11,23	48,50	15,46		47,33
11/2012	0,50	0,60	53,50	0,27	48,00	0,37		1,14
12/2012	0,00	0,79	52,30	0,00	47,50	0,00		0,00
13/2012	9.359,32		52,30	4.894,92	47,50	6.770,76		21.025,00
01/2013	0,00	0,86	51,00	0,00	47,00	0,00		0,00
02/2013	0,00	0,60	50,10	0,00	46,50	0,00		0,00
03/2013	550,56	0,47	49,40	271,98	46,00	378,37		1.200,91
04/2013	0,00	0,55	48,58	0,00	45,50	0,00		0,00
05/2013	0,00	0,37	48,03	0,00	45,00	0,00		0,00
06/2013	0,00	0,26	47,65	0,00	44,50	0,00		0,00
07/2013	0,00	0,03	47,61	0,00	44,00	0,00		0,00
08/2013	0,00	0,24	47,25	0,00	43,50	0,00		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-47b-4f45-a0cc-93d8b7d4003



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-417b-4f45-a0ec-93a8bf7d4063

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2013	0,00	0,35	46,74	0,00	43,00	0,00	0,00
10/2013	0,00	0,57	45,91	0,00	42,50	0,00	0,00
11/2013	0,00	0,54	45,12	0,00	42,00	0,00	0,00
12/2013	0,00	0,92	43,80	0,00	41,50	0,00	0,00
13/2013	0,00		43,80	0,00	41,50	0,00	0,00
01/2014	0,00	0,55	43,01	0,00	41,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,69	42,03	0,00	40,50	0,00	0,00
03/2014	17.287,48	0,92	40,74	7.042,92	40,00	9.732,16	34.062,56
04/2014	7.252,90	0,67	39,80	2.886,65	39,50	4.005,12	14.144,67
05/2014	7.264,34	0,46	39,16	2.844,72	39,00	3.942,53	14.051,59
06/2014	7.506,02	0,40	38,61	2.898,07	38,50	4.005,57	14.409,66
07/2014	7.421,56	0,01	38,59	2.863,98	38,00	3.908,51	14.194,05
08/2014	6.912,52	0,25	38,25	2.644,04	37,50	3.583,71	13.140,27
09/2014	9.657,46	0,57	37,46	3.617,68	37,00	4.911,80	18.186,94
10/2014	49.523,26	0,42	36,89	18.269,13	36,50	24.744,22	92.536,61
11/2014	97.877,77	0,51	36,19	35.421,97	36,00	47.987,91	181.287,65
12/2014	121.072,93	0,78	35,14	42.545,03	35,50	58.084,38	221.702,34
13/2014	32.860,61		35,14	11.547,22	35,50	15.764,78	60.172,61
01/2015	0,01	1,24	33,49	0,00	35,00	0,00	0,01
02/2015	10.367,85	1,22	31,88	3.305,27	34,50	4.717,23	18.390,35
03/2015	8.258,42	1,32	30,16	2.490,74	34,00	3.654,71	14.403,87
04/2015	0,00	0,71	29,24	0,00	33,50	0,00	0,00
05/2015	7.759,17	0,74	28,29	2.195,07	33,00	3.284,90	13.239,14
06/2015	0,00	0,79	27,29	0,00	32,50	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2012	0,00	0,56	60,29	0,00	53,00	0,00		0,00
02/2012	0,00	0,45	59,58	0,00	52,50	0,00		0,00
03/2012	0,00	0,21	59,24	0,00	52,00	0,00		0,00
04/2012	15,07	0,64	58,23	8,78	51,50	12,28		36,13
05/2012	1.309,11	0,36	57,66	754,83	51,00	1.052,61		3.116,55
06/2012	1.351,29	0,08	57,54	777,53	50,50	1.075,05		3.203,87
07/2012	0,00	0,43	56,86	0,00	50,00	0,00		0,00
08/2012	0,00	0,41	56,22	0,00	49,50	0,00		0,00
09/2012	0,00	0,57	55,34	0,00	49,00	0,00		0,00
10/2012	20,64	0,59	54,42	11,23	48,50	15,46		47,33
11/2012	0,50	0,60	53,50	0,27	48,00	0,37		1,14
12/2012	0,00	0,79	52,30	0,00	47,50	0,00		0,00
13/2012	9.359,32		52,30	4.894,92	47,50	6.770,76		21.025,00
01/2013	0,00	0,86	51,00	0,00	47,00	0,00		0,00
02/2013	0,00	0,60	50,10	0,00	46,50	0,00		0,00
03/2013	550,56	0,47	49,40	271,98	46,00	378,37		1.200,91
04/2013	0,00	0,55	48,58	0,00	45,50	0,00		0,00
05/2013	0,00	0,37	48,03	0,00	45,00	0,00		0,00
06/2013	0,00	0,26	47,65	0,00	44,50	0,00		0,00
07/2013	0,00	0,03	47,61	0,00	44,00	0,00		0,00
08/2013	0,00	0,24	47,25	0,00	43,50	0,00		0,00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.105.971/0001-50
Ente: Prefeitura Municipal de Ibimirim / PE
Título: PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
Lei autorizativa do: LEI Nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Data de consolidação do: 23/12/2020
Data de assinatura do Termo: 23/12/2020
Data de vencimento da 1ª: 30/12/2020

Número do acordo: 00726/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência Inicial: 01/2012 Final: 13/2016 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença 986.887,90 Diferença apurada 1.670.495,23
Valor da parcela na data de 8.352,48

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etc.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 1599edc-417b-4f45-a0ec-93d8b7d4063

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01188/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93a8b7744068

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Ibimirim/PE CNPJ: 10.105.971/0001-50
Endereço: CASTRO ALVES CEP: 56580-000
Bairro: CENTRO Fax:
Telefone: (087) 3842-2060
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CPF: 039.188.758-06
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: ibiprev@hotmail.com Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CNPJ: 05.259.440/0001-81
Endereço: AV CASTRO ALVES CEP: 56580-000
Bairro: CENTRO Fax:
Telefone: (087) 3842-2060
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: MANOEL GOMES TENÓRIO
CPF: 473.060.094-00 Complemento: DIRETOR
Cargo: Diretor Data início da gestão: 02/01/2013
E-mail: atuarios@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ibimirim da quantia de R\$ 2.015.624,56 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 02/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ibimirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.015.624,56 (dois milhões e quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.078,12 (dez mil e setenta e oito reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.078,12 (dez mil e setenta e oito reais e doze centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01188/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599e4ec-4f7b-4f45-a0ec-93d8bf74d063

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou reconhecimentos, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante do parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

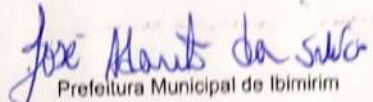
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

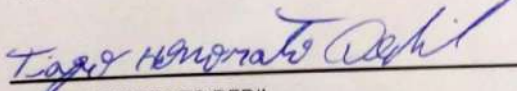
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ibimirim - PE / 09/08/2018

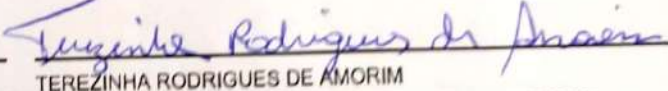

Prefeitura Municipal de Ibimirim
JOSÉ ADAUTO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM
MANOEL GOMES TENÓRIO

Testemunhas:


TIAGO HONORATO DEDIL
GERENTE FINANCEIRO
CPF: 008.129.674-61
RG: 5.823.124 SSP/PE

Tiago Honorato Dedil
Gerente Administrativo Financeiro
Portaria 076/2017


TEREZINHA RODRIGUES DE AMORIM
TÉCNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
CPF: 680.789.604-25
RG: 3.824.583 SDS/PE

Terezinha Rodrigues de Amorim
Técnica em Controle Interno
Portaria 085/2017



DECLARAÇÃO

JOSÉ ADAUTO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01188/2018, firmado entre o/a Ibimirim e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM em 09/08/2018 foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Ibimirim, ____/____/____

Jose Adauto da Silva
JOSE ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Assinatura em: https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1599edec-4f7b-4fa5-a0ec-93d8bf74d063

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01188/2018	Data	09/08/2018
Valor consolidado	2.015.624,56	Valor da prestação inicial	10.078,12
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	30/08/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Ibimirim/PE	CNPJ	10.105.971/0001-50
Representante Legal	JOSÉ ADAUTO DA SILVA	CPF	039.188.758-06
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1069-3
		Conta nº	9631-8

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM	CNPJ	05.259.440/0001-81
Representante Legal	MANOEL GOMES TENÓRIO	CPF	473.060.094-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1069-3
		Conta nº	14687-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, em conformidade com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, exigindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Ibimirim/PE - 09/08/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

AROLDO Carlos Carvalho de Araújo
GERENTE GERAL UN

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1599e0c17b4f45400e93d8b74d063

**CNPJ: 10.427.619/0001-30****PROCESSO: 13408-720038/2019-80 - Parcelado****TRIBUTOS: MULTAS**

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	28/02/2019	731,87	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	29/03/2019	739,18	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	30/04/2019	742,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	31/05/2019	746,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	28/06/2019	750,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	31/07/2019	753,82	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	30/08/2019	757,99	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	30/09/2019	761,65	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	31/10/2019	765,02	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	29/11/2019	768,53	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	30/12/2019	771,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	31/01/2020	774,02	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	28/02/2020	776,80	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/03/2020	778,92	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	30/04/2020	781,41	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	29/05/2020	783,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	30/06/2020	785,22	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	31/07/2020	786,76	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	31/08/2020	788,15	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	30/09/2020	789,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	30/10/2020	790,49	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/11/2020	791,66	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	30/12/2020	792,76	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	29/01/2021	793,93	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	26/02/2021	795,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	31/03/2021	795,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/04/2021	797,44	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	31/05/2021	798,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	30/06/2021	800,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
030	30/07/2021	803,22	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	31/08/2021	805,86	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	30/09/2021	809,00	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	29/10/2021	812,22	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	30/11/2021	815,81	0,00	Paga	>>Mais detalhes
035	30/12/2021	820,13	0,00	Paga	>>Mais detalhes
036	31/01/2022	825,76	0,00	Paga	>>Mais detalhes
037	25/02/2022	831,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
038	31/03/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
039	29/04/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
040	31/05/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
041	30/06/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
042	29/07/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
043	31/08/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
044	30/09/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
045	31/10/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
046	30/11/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
047	29/12/2022	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
048	31/01/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
049	28/02/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
050	31/03/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF

051	28/04/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
052	31/05/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
053	30/06/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
054	31/07/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
055	31/08/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
056	29/09/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
057	31/10/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
058	30/11/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
059	28/12/2023	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF
060	31/01/2024	836,67	836,67	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://cte.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8bf7d4063



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão

Data e Hora de login: 29/03/2022 13:46

Produção - 1.28.0 (BU)

Usuário: 10.105.971/0001-50 - MUNICIPIO DE IBIMIRIM

Consulta Adesão Migração Emissão de Documento Débito automático

Declaração de Receita/Rendimento

Sair EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - INTERNET



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://sispnet.pgfn.fazenda.gov.br/sispnetInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf

Dados da Negociação

Negociação:	0004 - PARCELAMENTO CONVENCIONAL	Nr. Referência Conta:	004275254
Modalidade:	0001 - PARCELAMENTO COM GARANTIA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ACIMA DE 1 MILHAO DE REAIS	Data da Adesão:	31/03/2021
Contribuinte:	10.105.971/0001-50 - MUNICIPIO DE IBIMIRIM	Total de Parcelas:	60
Valor consolidado:	1.821.542,63	Saldo Devedor sem Juros:	1.457.233,92
Nr. Recibo:	00191000213158031044		

Prestação

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0001	30.359,04	0,00	31/03/2021	31/03/2021		✓	
0002	30.359,04	0,00	30/04/2021	30/04/2021		✓	
0003	30.359,04	0,00	31/05/2021	30/06/2021		✓	
0004	30.359,04	0,00	30/06/2021	30/06/2021		✓	
0005	30.359,04	0,00	30/07/2021	30/07/2021		✓	
0006	30.359,04	0,00	31/08/2021	31/08/2021		✓	
0007	30.359,04	0,00	30/09/2021	30/09/2021		✓	
0008	30.359,04	0,00	29/10/2021	30/11/2021		✓	
0009	30.359,04	0,00	30/11/2021	30/12/2021		✓	
0010	30.359,04	0,00	30/12/2021	30/12/2021		✓	
0011	30.359,04	0,00	31/01/2022	31/01/2022		✓	
0012	30.359,04	0,00	25/02/2022	31/03/2022		✓	
0013	30.359,04	30.359,03	31/03/2022	31/03/2022	07172208056951047	⚠	🗑
0014	30.359,04	30.359,03	29/04/2022			🖨	
0015	30.359,04	30.359,03	31/05/2022			🖨	
0016	30.359,04	30.359,03	30/06/2022			🖨	
0017	30.359,04	30.359,03	29/07/2022			🖨	
0018	30.359,04	30.359,03	31/08/2022			🖨	
0019	30.359,04	30.359,03	30/09/2022			🖨	
0020	30.359,04	30.359,03	31/10/2022			🖨	
0021	30.359,04	30.359,03	30/11/2022			🖨	
0022	30.359,04	30.359,03	29/12/2022			🖨	
0023	30.359,04	30.359,03	31/01/2023			🖨	
0024	30.359,04	30.359,03	28/02/2023			🖨	
0025	30.359,04	30.359,03	31/03/2023			🖨	
0026	30.359,04	30.359,03	28/04/2023			🖨	
0027	30.359,04	30.359,03	31/05/2023			🖨	
0028	30.359,04	30.359,03	30/06/2023			🖨	
0029	30.359,04	30.359,03	31/07/2023			🖨	
0030	30.359,04	30.359,03	31/08/2023			🖨	
0031	30.359,04	30.359,03	29/09/2023			🖨	
0032	30.359,04	30.359,03	31/10/2023			🖨	
0033	30.359,04	30.359,03	30/11/2023			🖨	
0034	30.359,04	30.359,03	28/12/2023			🖨	
0035	30.359,04	30.359,03	31/01/2024			🖨	
0036	30.359,04	30.359,03	29/02/2024			🖨	
0037	30.359,04	30.359,03	28/03/2024			🖨	



Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpa
0039	30.359,04	30.359,03	31/05/2024				
0040	30.359,04	30.359,03	28/06/2024				
0041	30.359,04	30.359,03	31/07/2024				
0042	30.359,04	30.359,03	30/08/2024				
0043	30.359,04	30.359,03	30/09/2024				
0044	30.359,04	30.359,03	31/10/2024				
0045	30.359,04	30.359,03	29/11/2024				
0046	30.359,04	30.359,03	30/12/2024				
0047	30.359,04	30.359,03	31/01/2025				
0048	30.359,04	30.359,03	28/02/2025				
0049	30.359,04	30.359,03	31/03/2025				
0050	30.359,04	30.359,03	30/04/2025				
0051	30.359,04	30.359,03	30/05/2025				
0052	30.359,04	30.359,03	30/06/2025				
0053	30.359,04	30.359,03	31/07/2025				
0054	30.359,04	30.359,03	29/08/2025				
0055	30.359,04	30.359,03	30/09/2025				
0056	30.359,04	30.359,03	31/10/2025				
0057	30.359,04	30.359,03	28/11/2025				
0058	30.359,04	30.359,03	30/12/2025				
0059	30.359,04	30.359,03	30/01/2026				
0060	30.359,04	30.359,03	27/02/2026				

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://rece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8bf7d4063

Voltar



Dados da Negociação

Negociação:	0013 - PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS DOS ENTES FEDERATIVOS	Nr. Referência Conta:	001694243
Modalidade:	0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017	Data da Adesão:	31/10/2017
Contribuinte:	10.105.971/0001-50 - MUNICIPIO DE IBIMIRIM	Total de Parcelas:	200
Valor consolidado:	2.155.993,64	Saldo Devedor sem Juros:	1.577.004,65
Nr. Recibo:	00000000182846030818		

Prestação

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0001	26.482,37	0,00	31/10/2017	28/12/2017		✓	
0002	26.482,37	0,00	30/11/2017	30/04/2018		✓	
0003	26.482,37	0,00	28/12/2017	31/08/2018		✓	
0004	10.540,84	0,00	31/01/2018	31/10/2018		✓	
0005	10.540,84	0,00	28/02/2018	31/01/2019		✓	
0006	10.540,84	0,00	29/03/2018	28/02/2019		✓	
0007	10.540,84	0,00	30/04/2018	29/03/2019		✓	
0008	10.540,84	0,00	30/05/2018	31/05/2019		✓	
0009	10.540,84	0,00	29/06/2018	31/07/2019		✓	
0010	10.540,84	0,00	31/07/2018	31/01/2020		✓	
0011	10.540,84	0,00	31/08/2018	30/08/2019		✓	
0012	10.540,84	0,00	28/09/2018	30/09/2019		✓	
0013	10.540,84	0,00	31/10/2018	31/10/2019		✓	
0014	10.540,84	0,00	30/11/2018	31/01/2020		✓	
0015	10.540,84	0,00	28/12/2018	31/01/2020		✓	
0016	10.540,84	0,00	31/01/2019	31/01/2020		✓	
0017	10.540,84	0,00	28/02/2019	31/01/2020		✓	
0018	10.540,84	0,00	29/03/2019	31/01/2020		✓	
0019	10.540,84	0,00	30/04/2019	31/01/2020		✓	
0020	10.540,84	0,00	31/05/2019	31/01/2020		✓	
0021	10.540,84	0,00	28/06/2019	31/01/2020		✓	
0022	10.540,84	0,00	31/07/2019	31/01/2020		✓	
0023	10.540,84	0,00	30/08/2019	31/01/2020		✓	
0024	10.540,84	0,00	30/09/2019	31/01/2020		✓	
0025	10.540,84	0,00	31/10/2019	31/01/2020		✓	
0026	10.540,84	0,00	29/11/2019	29/11/2019		✓	
0027	10.540,84	0,00	30/12/2019	30/12/2019		✓	
0028	10.540,84	0,00	31/01/2020	31/01/2020		✓	
0029	10.540,84	0,00	28/02/2020	31/03/2020		✓	
0030	10.540,84	0,00	31/03/2020	31/03/2020		✓	
0031	10.540,84	0,00	30/04/2020	30/04/2020		✓	
0032	10.540,84	0,00	29/05/2020	29/05/2020		✓	
0033	10.540,84	0,00	30/06/2020	30/06/2020		✓	
0034	10.540,84	0,00	31/07/2020	31/07/2020		✓	
0035	10.540,84	0,00	31/08/2020	31/08/2020		✓	
0036	10.540,84	0,00	30/09/2020	30/09/2020		✓	
0037	0,00	0,00	30/10/2020	30/10/2020		✓	



Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpa
0038	0,00	0,00	30/11/2020			✓	
0039	0,00	0,00	30/12/2020			✓	
0040	10.540,84	0,00	29/01/2021	30/10/2020		✓	
0041	10.540,84	0,00	26/02/2021	31/03/2021		✓	
0042	10.540,84	0,00	31/03/2021	31/03/2021		✓	
0043	10.540,84	0,00	30/04/2021	30/04/2021		✓	
0044	10.540,84	0,00	31/05/2021	30/06/2021		✓	
0045	10.540,84	0,00	30/06/2021	30/06/2021		✓	
0046	10.540,84	0,00	30/07/2021	30/07/2021		✓	
0047	10.540,84	0,00	31/08/2021	31/08/2021		✓	
0048	10.540,84	0,00	30/09/2021	30/09/2021		✓	
0049	10.540,84	0,00	29/10/2021	30/11/2021		✓	
0050	10.540,84	0,00	30/11/2021	30/12/2021		✓	
0051	10.540,84	0,00	30/12/2021	30/12/2021		✓	
0052	10.753,07	0,00	31/01/2022	31/01/2022		✓	
0053	10.753,07	0,00	25/02/2022	31/03/2022		✓	
0054	10.753,07	10.678,59	31/03/2022	31/03/2022	07172208056986428	⚠	📄
0055	10.753,07	10.728,25	29/04/2022			🖨	
0056	10.753,07	10.728,25	31/05/2022			🖨	
0057	10.753,07	10.728,25	30/06/2022			🖨	
0058	10.753,07	10.728,25	29/07/2022			🖨	
0059	10.753,07	10.728,25	31/08/2022			🖨	
0060	10.753,07	10.728,25	30/09/2022			🖨	
0061	10.753,07	10.728,25	31/10/2022			🖨	
0062	10.753,07	10.728,25	30/11/2022			🖨	
0063	10.753,07	10.728,25	29/12/2022			🖨	
0064	10.753,07	10.728,25	31/01/2023			🖨	
0065	10.753,07	10.728,25	28/02/2023			🖨	
0066	10.753,07	10.728,25	31/03/2023			🖨	
0067	10.753,07	10.728,25	28/04/2023			🖨	
0068	10.753,07	10.728,25	31/05/2023			🖨	
0069	10.753,07	10.728,25	30/06/2023			🖨	
0070	10.753,07	10.728,25	31/07/2023			🖨	
0071	10.753,07	10.728,25	31/08/2023			🖨	
0072	10.753,07	10.728,25	29/09/2023			🖨	
0073	10.753,07	10.728,25	31/10/2023			🖨	
0074	10.753,07	10.728,25	30/11/2023			🖨	
0075	10.753,07	10.728,25	28/12/2023			🖨	
0076	10.753,07	10.728,25	31/01/2024			🖨	
0077	10.753,07	10.728,25	29/02/2024			🖨	
0078	10.753,07	10.728,25	28/03/2024			🖨	
0079	10.753,07	10.728,25	30/04/2024			🖨	
0080	10.753,07	10.728,25	31/05/2024			🖨	
0081	10.753,07	10.728,25	28/06/2024			🖨	
0082	10.753,07	10.728,25	31/07/2024			🖨	
0083	10.753,07	10.728,25	30/08/2024			🖨	
0084	10.753,07	10.728,25	30/09/2024			🖨	
0085	10.753,07	10.728,25	31/10/2024			🖨	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-417b-4145-a0ec-93d8b7d4063



Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpa
0087	10.753,07	10.728,25	30/12/2024				
0088	10.753,07	10.728,25	31/01/2025				
0089	10.753,07	10.728,25	28/02/2025				
0090	10.753,07	10.728,25	31/03/2025				
0091	10.753,07	10.728,25	30/04/2025				
0092	10.753,07	10.728,25	30/05/2025				
0093	10.753,07	10.728,25	30/06/2025				
0094	10.753,07	10.728,25	31/07/2025				
0095	10.753,07	10.728,25	29/08/2025				
0096	10.753,07	10.728,25	30/09/2025				
0097	10.753,07	10.728,25	31/10/2025				
0098	10.753,07	10.728,25	28/11/2025				
0099	10.753,07	10.728,25	30/12/2025				
0100	10.753,07	10.728,25	30/01/2026				
0101	10.753,07	10.728,25	27/02/2026				
0102	10.753,07	10.728,25	31/03/2026				
0103	10.753,07	10.728,25	30/04/2026				
0104	10.753,07	10.728,25	29/05/2026				
0105	10.753,07	10.728,25	30/06/2026				
0106	10.753,07	10.728,25	31/07/2026				
0107	10.753,07	10.728,25	31/08/2026				
0108	10.753,07	10.728,25	30/09/2026				
0109	10.753,07	10.728,25	30/10/2026				
0110	10.753,07	10.728,25	30/11/2026				
0111	10.753,07	10.728,25	30/12/2026				
0112	10.753,07	10.728,25	29/01/2027				
0113	10.753,07	10.728,25	26/02/2027				
0114	10.753,07	10.728,25	31/03/2027				
0115	10.753,07	10.728,25	30/04/2027				
0116	10.753,07	10.728,25	31/05/2027				
0117	10.753,07	10.728,25	30/06/2027				
0118	10.753,07	10.728,25	30/07/2027				
0119	10.753,07	10.728,25	31/08/2027				
0120	10.753,07	10.728,25	30/09/2027				
0121	10.753,07	10.728,25	29/10/2027				
0122	10.753,07	10.728,25	30/11/2027				
0123	10.753,07	10.728,25	30/12/2027				
0124	10.753,07	10.728,25	31/01/2028				
0125	10.753,07	10.728,25	25/02/2028				
0126	10.753,07	10.728,25	31/03/2028				
0127	10.753,07	10.728,25	28/04/2028				
0128	10.753,07	10.728,25	31/05/2028				
0129	10.753,07	10.728,25	30/06/2028				
0130	10.753,07	10.728,25	31/07/2028				
0131	10.753,07	10.728,25	31/08/2028				
0132	10.753,07	10.728,25	29/09/2028				
0133	10.753,07	10.728,25	31/10/2028				
0134	10.753,07	10.728,25	30/11/2028				

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8bf7d4063



Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpa
0136	10.753,07	10.728,25	31/01/2029				
0137	10.753,07	10.728,25	28/02/2029				
0138	10.753,07	10.728,25	29/03/2029				
0139	10.753,07	10.728,25	30/04/2029				
0140	10.753,07	10.728,25	30/05/2029				
0141	10.753,07	10.728,25	29/06/2029				
0142	10.753,07	10.728,25	31/07/2029				
0143	10.753,07	10.728,25	31/08/2029				
0144	10.753,07	10.728,25	28/09/2029				
0145	10.753,07	10.728,25	31/10/2029				
0146	10.753,07	10.728,25	30/11/2029				
0147	10.753,07	10.728,25	28/12/2029				
0148	10.753,07	10.728,25	31/01/2030				
0149	10.753,07	10.728,25	28/02/2030				
0150	10.753,07	10.728,25	29/03/2030				
0151	10.753,07	10.728,25	30/04/2030				
0152	10.753,07	10.728,25	31/05/2030				
0153	10.753,07	10.728,25	28/06/2030				
0154	10.753,07	10.728,25	31/07/2030				
0155	10.753,07	10.728,25	30/08/2030				
0156	10.753,07	10.728,25	30/09/2030				
0157	10.753,07	10.728,25	31/10/2030				
0158	10.753,07	10.728,25	29/11/2030				
0159	10.753,07	10.728,25	30/12/2030				
0160	10.753,07	10.728,25	31/01/2031				
0161	10.753,07	10.728,25	28/02/2031				
0162	10.753,07	10.728,25	31/03/2031				
0163	10.753,07	10.728,25	30/04/2031				
0164	10.753,07	10.728,25	30/05/2031				
0165	10.753,07	10.728,25	30/06/2031				
0166	10.753,07	10.728,25	31/07/2031				
0167	10.753,07	10.728,25	29/08/2031				
0168	10.753,07	10.728,25	30/09/2031				
0169	10.753,07	10.728,25	31/10/2031				
0170	10.753,07	10.728,25	28/11/2031				
0171	10.753,07	10.728,25	30/12/2031				
0172	10.753,07	10.728,25	30/01/2032				
0173	10.753,07	10.728,25	27/02/2032				
0174	10.753,07	10.728,25	31/03/2032				
0175	10.753,07	10.728,25	30/04/2032				
0176	10.753,07	10.728,25	31/05/2032				
0177	10.753,07	10.728,25	30/06/2032				
0178	10.753,07	10.728,25	30/07/2032				
0179	10.753,07	10.728,25	31/08/2032				
0180	10.753,07	10.728,25	30/09/2032				
0181	10.753,07	10.728,25	29/10/2032				
0182	10.753,07	10.728,25	30/11/2032				
0183	10.753,07	10.728,25	30/12/2032				

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8b774063



Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpa
0185	10.753,07	10.728,25	25/02/2033				
0186	10.753,07	10.728,25	31/03/2033				
0187	10.753,07	10.728,25	29/04/2033				
0188	10.753,07	10.728,25	31/05/2033				
0189	10.753,07	10.728,25	30/06/2033				
0190	10.753,07	10.728,25	29/07/2033				
0191	10.753,07	10.728,25	31/08/2033				
0192	10.753,07	10.728,25	30/09/2033				
0193	10.753,07	10.728,25	31/10/2033				
0194	10.753,07	10.728,25	30/11/2033				
0195	10.753,07	10.728,25	29/12/2033				
0196	10.753,07	10.728,25	31/01/2034				
0197	10.753,07	10.728,25	28/02/2034				
0198	10.753,07	10.728,25	31/03/2034				
0199	10.753,07	10.728,25	28/04/2034				
0200	10.753,07	10.728,25	31/05/2034				

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1599edec-4f7b-4f45-a0ec-93d8b7d4063

Voltar



CNPJ: 10.427.619/0001-30

PROCESSO: 13408-720154/2019-07 - Encerrado

TRIBUTOS: MULTAS

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 027

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	31/10/2019	504,35	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	29/11/2019	509,39	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	30/12/2019	511,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	31/01/2020	513,17	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	28/02/2020	515,09	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	31/03/2020	516,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	30/04/2020	518,27	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	29/05/2020	519,68	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	30/06/2020	520,89	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	31/07/2020	521,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	31/08/2020	522,91	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/09/2020	523,71	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	30/10/2020	524,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	30/11/2020	525,33	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	30/12/2020	526,08	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	29/01/2021	526,89	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	26/02/2021	527,65	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	31/03/2021	528,30	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	30/04/2021	529,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/05/2021	530,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	30/06/2021	531,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/07/2021	533,29	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	31/08/2021	535,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	30/09/2021	537,28	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	29/10/2021	539,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	30/11/2021	541,97	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/12/2021	544,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes

Retornar